



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o enfrentamento da pandemia do coronavírus- COVID -19 no Brasil tem resultado, nos últimos dias, no confronto entre propostas de políticas públicas que procuram dar maior ênfase ou na preservação da saúde pública, ou na atividade econômica e que, não sem razão, sustenta-se que a política de quarentena social resultará em graves danos à economia, provocando prejuízos sociais elevados, inclusive para a sobrevivência das famílias;

CONSIDERANDO matérias jornalísticas noticiando a paralisação na homologação de projetos de assentamentos da reforma agrária.

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PA-PPB), com a seguinte ementa: “Acompanhar repercussões e providências relativas notícias de paralisação na homologação de projetos de assentamentos da reforma agrária”.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o publicado no [DMPF, Brasília, DF, 30 abr. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)